



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
ESCOLA SECUNDÁRIA EÇA DE QUEIRÓS | 401675
PÓVOA DE VARZIM

COMUNICAÇÃO INTERNA

N.º 08/2017

De: **Diretor**
Para: **Pessoal Não Docente**
Assunto: **SIADAP – Avaliação do desempenho no biénio 2015/2016**

Nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, o Conselho Coordenador de Avaliação torna públicas as disposições relativas à aplicação do SIADAP para o biénio 2017/2018.

1. Enquadramento legal que regula o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP):

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos artigos 89.º a 91.º e alínea a) do artigo 5.º do Anexo a que se refere o artigo 2.º da mesma lei; Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro na sua versão atual e Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro.

2. Deliberações da Conselho Coordenador de Avaliação,

No âmbito da missão e objetivos vertidos para a Unidade Orgânica ESEQ e ínsitos no Despacho n.º 12/2016, de 30 de dezembro de 2016 do seu Diretor, considerou a seguinte enunciação dos objetivos a constar no campo “Objetivos da Unidade Orgânica” da Ficha de Avaliação dos Trabalhadores da Administração Pública - SIADAP 3 (Anexo VII da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro):

Objetivos de Eficácia:

- Reforçar o modelo organizativo de prestação de serviços em vigor baseado no trabalho cooperativo;
- Assegurar a implementação de medidas que assegurem o cabal funcionamento de todos os setores/estruturas da ESEQ.

Objetivos de Eficiência

- Consolidar a qualidade de prestação de serviços reduzindo custos de manutenção e melhorando as taxas de produtividade;
- Melhorar os tempos de resposta às diversas solicitações;
- Diminuir o número de falhas/inconformidades no âmbito da prestação de serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA DE QUEIRÓS | 401675
PÓVOA DE VARZIM

Objetivos de Qualidade

- Garantir que a ESEQ supere junto dos seus utentes internos e externos serviços que respondam às necessidades apresentadas de forma rigorosa e pela periodicidade estabelecida, facultando para tal meios e procedimentos fiáveis e simplificados;
- Melhorar e implementar junto de vários setores da ESEQ o Sistema de Gestão de Qualidade tendo em vista a sua certificação de qualidade.

Cada trabalhador será avaliado com base em 4 (quatro) OBJETIVOS no âmbito daqueles que foram estabelecidos para a unidade orgânica, sendo cada um descrito de forma sucinta e contendo indicadores de medida, quantitativos, bem como critérios de superação relativamente ao respetivo grau de realização.

Nos casos específicos da Chefe de Serviços de Administração Educativa e do Coordenador do Pessoal Operacional, um dos objetivos deverá ter em conta o aperfeiçoamento das competências próprias de chefia e coordenação.

Os critérios de superação dos objetivos deverão ser quantificáveis e definidos em intervalos, de modo a que os resultados demonstrem se o avaliado não atinge, atinge ou supera o objetivo.

O critério de superação poderá integrar o cumprimento de outros indicadores complementares, designadamente relativos à autonomia, inovação, tempo/prazo, custos, elogios/censuras, número de reclamações, etc.

O critério de superação de um objetivo obriga ao seu cumprimento integral, devendo reger-se pela exigência, de modo a permitir a diferenciação do desempenho por parte dos funcionários.

Quanto à demonstração de COMPETÊNCIAS o número a avaliar será de 7 (sete) para todos os trabalhadores a negociar entre este e o avaliador a partir do elenco constante da Portaria n.º 359/2013 de 13 de setembro, sendo que a Competência “Orientação para o Serviço Público” deverá ser transversal a todos os avaliados.

As ponderações de classificação relativamente aos “Objetivos” e “Competências” serão as estabelecidas pelo Despacho n.º 01/2017, de 05 de janeiro, do Diretor da ESEQ cujas determinações se reproduzem:

“1. No apuramento da avaliação final de 2017-18 dos Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos, a que corresponde a média ponderada das pontuações obtidas nos parâmetros de avaliação, ao parâmetro “Resultados”, é atribuída a ponderação de 60% e ao parâmetro “Competências” é atribuída a ponderação de 40%;

2. No apuramento da avaliação final de 2017-18 dos Técnicos Superiores, da Chefe dos Serviços de Administração Escolar e do Coordenador Operacional, a que corresponde a média ponderada das pontuações obtidas nos parâmetros de avaliação, ao parâmetro “Resultados”, é atribuída a ponderação de 65% e ao parâmetro “Competências” é atribuída a ponderação de 35%”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA EÇA DE QUEIRÓS | 401675
PÓVOA DE VARZIM

Seguidamente o Conselho definiu os seguintes critérios para validação das propostas de Desempenho RELEVANTE e EXCELENTE a apresentar pelos avaliadores:

RELEVANTE:

- A medição do grau de cumprimento de cada um dos objetivos relativamente aos resultados obtidos pelo avaliado, quantificadamente, evidenciando a prossecução dos objetivos individuais com os da Unidade Orgânica;
- Impacto do desempenho, evidenciando os contributos de carácter relevante para o serviço: resultados das ações, iniciativas e grau de desempenho;
- Grau de cumprimento das seguintes regras: pontualidade na execução das tarefas, normas de higiene e segurança.

EXCELENTE:

O avaliador apresenta dados concretos de monitorização: medição do grau de cumprimento de cada objetivo relativamente aos resultados obtidos pelo avaliado, quantificadamente, que evidencie a superação em, pelo menos, 75% dos objetivos propostos e a avaliação com a menção “Demonstrada em nível elevado” em mais de 50% das Competências e inexistência de Competência avaliada como “Não demonstrada / Inexistente”.

Evidenciação de acréscimos de eficácia, da eficiência e qualidade;

Evidenciação de otimização dos recursos materiais e/ou redução de custos;

Evidenciação de aspetos inovadores a nível organizacional, gestão de produtos e serviços;

Evidenciação da satisfação de utilizadores internos e externos.

Critérios de desempate:

Se, para os efeitos previstos na Lei, se tornar necessário proceder ao desempate dos trabalhadores que obtenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, deve relevar consecutivamente:

- i. A avaliação obtida no parâmetro “Resultados”;
- ii. Última avaliação de desempenho, medida pela classificação quantitativa;
- iii. Tempo de serviço relevante na carreira, medido pelo número de anos, meses e dias;
- iv. Tempo de serviço no exercício de funções públicas, medido pelo número de anos, meses e dias.
- v. Número total de pontos acumulados nas últimas duas avaliações de desempenho.

Nota: Os documentos (formulários) relativos à aplicação do SIADAP 3 podem ser encontrados na página web da DGAEP (<https://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=7D378A5B-303B-4276-86F0-9A52D4664135>).

Póvoa de Varzim, 6 de fevereiro de 2017

O Presidente do Conselho Coordenador de Avaliação

José Eduardo Lemos de Sousa